CONSELHO SUPERIOR
DE ESTATÍSTICA

DOCT/1974/CSE/EM

17ª DECISÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE ESTATÍSTICAS MACROECONÓMICAS

RELATIVA AOS GRUPOS DE TRABALHO DA ÁREA DAS ESTATÍSTICAS MACROECONÓMICAS

Versão 2006

Considerando as alterações e ajustamentos introduzidos na estrutura de funcionamento do Conselho Superior de Estatística (CSE) em consequência da 286ª Deliberação, aprovada em Fevereiro de 2005, com o objectivo de;

"… dar uma maior eficácia, operacionalidade e dinamismo aos trabalhos do Conselho Superior de Estatística, procurando viabilizar e tornar mais funcional o acompanhamento permanente e integrado dos assuntos mais relevantes;"

Considerando ainda que nos termos do nº 4 do Anexo C da referida Deliberação, os Grupos de Trabalho existentes naquela data se manteriam em funções até a Secção se pronunciar sobre o modelo a adoptar para a área macroeconómica;

Tendo em atenção a reflexão feita pela Secção para os Grupos de Trabalho criados nos diferentes domínios das estatísticas macroeconómicas, relativamente às actividades já desenvolvidas e/ou ainda em curso, bem como a necessidade de optimizar os recursos afectos à actividade do Conselho e das suas diferentes estruturas, e considerando que resultou dessa reflexão a necessidade de manter todos os Grupos de Trabalho ajustando a composição e o mandato de modo a adaptá-los à evolução dos desenvolvimentos nacionais e comunitários recentes nestas áreas estatísticas e ajustá-los à realidade actual.

A Secção Permanente de Macroeconómicas decide, na sua reunião de 7 de Dezembro de 2006 e nos termos das competências previstas no Anexo C da 286ª Deliberação do CSE, manter os três Grupos de Trabalho existentes na área das estatísticas macroeconómicas, redefinindo as respectivas composições e mandatos:

1. Grupo de Trabalho sobre Contas Nacionais e Regionais – **Anexo A**;
2. Grupo de Trabalho sobre Estatísticas das Relações Económicas com o Exterior – **Anexo B**;
3. Grupo de Trabalho sobre Estatísticas Monetárias e Financeiras – **Anexo C**.

Lisboa, 7 de Dezembro de 2006

O Presidente da Secção, *Pedro Telhado Pereira*
A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*

ANEXO B

GRUPO DE TRABALHO SOBRE ESTATÍSTICAS DAS RELAÇÕES ECONÓMICAS COM O EXTERIOR

1. MANDATO

a) Acompanhar o sistema de recolha, tratamento e divulgação da informação estatística do comércio intracomunitário «sistema INTRASTAT», nomeadamente o desenvolvimento dos trabalhos do Comité do EUROSTAT para a área do comércio intracomunitário;

b) Acompanhar o sistema de recolha, tratamento e divulgação da informação estatística do comércio internacional;

c) Promover o acompanhamento crítico e sistemático do processo metodológico de estimação dos resultados finais do comércio intracomunitário;

d) Promover o acompanhamento critico e sistemático do processo metodológico de estimação dos índices de valor unitário;

e) Analisar as metodologias e as estatísticas da balança de pagamentos, nomeadamente na sua coordenação com o sistema de contas nacionais e de outras estatísticas especializadas, designadamente comércio internacional, transportes, turismo, etc;

f) Acompanhar os trabalhos desenvolvidos a nível comunitário no âmbito do Comité das Estatísticas Monetárias, Financeiras e da Balança de Pagamentos, na vertente balança de pagamentos, em particular, os que promovam a harmonização e a reconciliação entre as estatísticas do comércio internacional, da balança de pagamentos e de contas nacionais;

g) Acompanhar as alterações que possam ocorrer nos «conceitos para fins estatísticos» na área das estatísticas do comércio internacional já aprovados pela Secção especializada ;

h) Acompanhar a aplicação e revisão das nomenclaturas aprovadas nesta área estatística.

2. COMPOSIÇÃO – UM REPRESENTANTE DE:

- Instituto Nacional de Estatística
- Banco de Portugal
- Gabinete de Estudos e Estratégia do Ministério da Economia e Inovação

- Departamento de Prospectiva e Planeamento do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
- Direcção Geral de Estudos e Previsão do Ministério das Finanças e da Administração Pública
- ICEP Portugal
- Direcção-Geral do Turismo

3. Numa perspectiva de maior operacionalidade, permitindo o regular desenvolvimento dos trabalhos em curso, deverão manter-se, salvo nos casos em que as entidades o comuniquem ao Secretariado do CSE, os representantes actualmente designados.

4. Sempre que as matérias o justifiquem e de modo a tornar mais operacionais os trabalhos do Grupo poderão ser constituídos Subgrupos de Trabalho, nos termos do Regulamento Interno do Conselho Superior de Estatística.

5. Para análise dos aspectos específicos do seu mandato, o Grupo de Trabalho poderá convidar entidades ou peritos sobre questões relevantes, sendo o convite formalizado pelo Vice-presidente do CSE, sob proposta do Presidente do Grupo de Trabalho.

6. As reuniões conjuntas com outros Grupos de Trabalho do CSE, que se justifiquem pela intersecção de matérias, designadamente as referidas nas alíneas e) e f), devem ser promovidas em articulação com o Secretariado do CSE.

7. RELATÓRIOS

Em cada ano, independentemente dos Relatórios Temáticos, o Grupo de Trabalho deverá aprovar um Relatório de Actividades relativo ao ano anterior, a apresentar à Secção pelo seu Presidente, até Março desse ano.